



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Maio de 2020 - Edição: **131** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Maio de 2020 - Edição: **131** - 7

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.072 DE 27 DE ABRIL DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.239 de 20 de dezembro de 2019, art. 7º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.432.821,09 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e nove centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
916	02.001.001.04.122.0001.2.003	31.90.11.0000	45.752,31
934	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.90.04.0000	996,38
924	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.90.11.0000	137.381,58
965	02.002.001.04.122.0001.2.009	33.90.08.0000	145,86
923	02.003.001.04.122.0001.2.012	31.90.11.0000	35.620,77
918	02.004.001.04.122.0001.2.017	31.90.11.0000	112.700,00
936	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.04.0000	19.855,00
926	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.11.0000	119.900,00
914	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.13.0000	38.364,26
929	02.006.001.04.122.0001.2.028	31.90.04.0000	1.045,00
927	02.006.001.04.122.0001.2.028	31.90.11.0000	92.164,42
922	02.008.001.04.122.0001.2.058	31.90.11.0000	133.393,87
932	02.009.001.08.122.0001.2.116	31.90.04.0000	75.004,16
921	02.009.001.08.122.0001.2.116	31.90.11.0000	99.427,20
177	02.009.001.08.122.0001.2.116	31.90.13.0000	7.577,46
998	02.009.001.08.122.0001.2.116	31.90.13.0000	161,33

931	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.04.0000	122.117,95
919	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.11.0000	204.041,97
232	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.13.0000	46.029,81
251	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.04.0000	187.815,58
920	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.11.0000	9.973,37
935	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.04.0000	286.961,38
925	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.11.0000	99.438,64
930	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.04.0000	66.206,34
917	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.11.0000	258.748,19
958	02.014.001.04.122.0001.2.249	33.90.08.0000	128,40
928	02.015.001.04.122.0001.2.256	31.90.11.0000	56.943,83
997	18.001.001.12.365.0000.2.287	33.90.08.0000	97,24
708	18.001.002.12.361.0008.2.038	31.90.11.0000	157.409,09
992	18.001.002.12.361.0008.2.038	33.90.08.0000	1.750,32
996	18.001.002.12.362.0008.2.044	31.90.11.0000	5.871,96
757	18.001.002.12.365.0008.2.292	31.90.11.0000	97,24
994	18.001.002.12.365.0008.2.292	33.90.08.0000	291,72
799	18.001.002.12.367.0008.2.295	31.90.11.0000	8.246,93
993	18.001.002.12.367.0008.2.295	33.90.08.0000	145,86
850	18.001.003.12.366.0008.2.288	31.90.04.0000	1.015,67
TOTAL....			2.432.821,09

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de \$ 2.432.821,09 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
28	02.001.001.04.122.0001.2.004	33.90.14.0000	25.000,00
33	02.001.001.04.122.0001.2.004	44.90.52.0000	20.752,31
36	02.002.001.02.062.0004.0.002	31.90.91.0000	100.000,00
37	02.002.001.02.062.0004.0.002	33.90.91.0000	37.381,58
39	02.002.001.04.122.0001.2.009	31.90.11.0000	145,86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Maio de 2020 - Edição: **131** - 7

46	02.002.001.04.122.0001.2.010	33.90.14.0000	14.555,00
48	02.002.001.04.122.0001.2.010	33.90.39.0000	7.770,21
49	02.002.001.04.122.0001.2.010	44.90.52.0000	18.955,00
50	02.002.001.04.122.0001.2.011	33.90.14.0000	5.000,00
60	02.003.001.04.122.0001.2.013	33.90.39.0000	6.850,00
65	02.003.001.04.122.0001.2.016	33.90.14.0000	3.360,00
67	02.003.001.04.122.0001.2.141	33.90.39.0000	3.500,00
83	02.004.001.04.122.0001.2.251	33.90.39.0000	67.571,95
86	02.004.001.04.695.0001.2.018	33.90.39.0000	46.623,83
87	02.004.001.04.695.0001.2.024	33.90.14.0000	23.742,40
89	02.004.001.04.695.0005.2.021	33.90.30.0000	20.900,00
92	02.004.001.04.695.0005.2.021	33.90.39.0000	62.401,05
96	02.004.001.04.695.0006.2.023	33.90.32.0000	15.886,55
98	02.004.001.04.695.0006.2.023	33.90.39.0000	22.143,37
101	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.04.0000	78.364,26
104	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.13.0000	50.000,00
105	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.16.0000	79.900,00
110	02.005.001.04.122.0001.2.026	33.90.14.0000	4.625,00
117	02.005.001.04.122.0001.2.027	33.90.14.0000	5.000,00
127	02.006.001.04.123.0001.2.029	33.90.30.0000	1.045,00
129	02.006.001.04.123.0001.2.029	33.90.39.0000	60.000,00
139	02.006.001.04.123.0001.2.030	33.90.39.0000	12.033,06
146	02.006.001.04.129.0007.2.033	33.90.39.0000	12.164,42
148	02.006.001.04.129.0007.2.253	33.90.30.0000	10.000,00
149	02.006.001.04.129.0007.2.253	33.90.39.0000	10.000,00
156	02.006.001.28.843.0003.0.005	46.90.71.0000	30.000,00
168	02.008.001.04.122.0010.1.002	44.90.51.0000	22.796,98
170	02.008.001.15.451.0010.1.003	44.90.51.0000	113.138,43
171	02.008.001.15.451.0010.1.005	44.90.51.0000	7.260,08
172	02.008.001.15.451.0010.1.005	44.90.51.0000	95.782,52

173	02.008.001.15.451.0010.1.007	44.90.51.0000	78.128,47
176	02.009.001.08.122.0001.2.116	31.90.11.0000	7.577,46
224	02.009.001.08.334.0050.2.129	33.90.30.0000	5.000,00
225	02.009.001.08.334.0050.2.129	33.90.32.0000	7.000,00
226	02.009.001.08.334.0050.2.129	33.90.36.0000	5.000,00
227	02.009.001.08.334.0050.2.129	33.90.39.0000	5.000,00
228	02.009.001.08.334.0050.2.129	44.90.52.0000	10.000,00
231	02.011.001.04.122.0001.2.072	31.90.11.0000	46.029,81
240	02.011.001.18.122.0001.2.073	33.90.36.0000	913,50
241	02.011.001.18.122.0001.2.073	33.90.39.0000	10.000,00
243	02.011.001.18.122.0001.2.073	44.90.52.0000	10.000,00
258	02.012.001.04.122.0001.2.063	33.90.14.0000	29.400,00
259	02.012.001.04.122.0001.2.063	33.90.30.0000	65.479,50
260	02.012.001.04.122.0001.2.063	33.90.36.0000	50.000,00
261	02.012.001.04.122.0001.2.063	33.90.39.0000	125.955,22
262	02.012.001.04.122.0001.2.063	33.90.92.0000	113.213,34
263	02.012.001.04.122.0001.2.063	44.90.51.0000	10.000,00
264	02.012.001.04.122.0001.2.063	44.90.52.0000	10.000,00
266	02.012.001.04.122.0001.2.064	33.90.30.0000	45.000,00
269	02.012.001.04.122.0001.2.064	33.90.39.0000	40.000,00
278	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.11.0000	135.190,36
302	02.014.001.04.122.0001.2.249	31.90.11.0000	128,40
307	02.014.001.04.122.0001.2.250	33.90.14.0000	6.164,13
311	02.014.001.19.126.0001.2.144	33.90.30.0000	80.000,00
313	02.014.001.19.126.0001.2.260	33.90.39.0000	246.712,57



Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Maio de 2020 - Edição: **131** - 7

315	02.015.001.04.122.0001.2.256	31.90.11.0000	21.192,11
883	07.001.002.08.122.0001.2.117	33.90.14.0000	161,33
691	18.001.002.12.122.0001.2.036	33.90.39.0000	173.910,36
812	18.001.003.12.361.0008.2.054	31.90.11.0000	1.015,67
T O T A L....			2.432.821,09

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 27 de abril de 2020.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito

DECRETO Nº 3.073 DE 30 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO as despesas empenhadas, não liquidadas e inscritas em restos a pagar até o exercício de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o gestor que:

"Art. 359-F. Deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei."

CONSIDERANDO a simetria com o Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece em seu § 2º, art. 68, que:

"Art. 68. A inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho depende da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa."

"§ 2º - Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e que não forem liquidados serão bloqueados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda em 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, e serão mantidos os referidos saldos em conta contábil específica no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi."

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o

exercício;

CONSIDERANDO os saldos de empenhos excedentes ao montante das despesas realizadas;

CONSIDERANDO as orientações da Portaria Conjunta nº 06 de 18 de dezembro de 2018 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão relativas aos Procedimentos Contábeis Orçamentários do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cancelados os Restos a Pagar Não Processados inscritos até o exercício de 2019 conforme quadro do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Artigo 3º - Os Restos a Pagar Não Processados cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo único. O caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 30 de abril de 2020.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito

ANEXO I					
DECRETO Nº 3.073, DE 30 DE ABRIL DE 2020					
RELAÇÃO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2019					
Empenho	Data	Credor	CPF/CNPJ	Processo	Valor
0720/2019	12/08/2019	MARGIT HLASZNI DA SILVA ERDEI	057.255.367-69	5410/2019	R \$ 1.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Maio de 2020 - Edição: **131 - 7**

0174/2019	15/02/2019	PROLAGOS - CONS. SERVIÇOS P. DE AGUA E ESGOTO	02.382.073/0001-10	0135/2019	R \$ 59.703,58
0470/2018	03/09/2018	MACABU PAPELARIA EIRELI EPP	06.065.654/0001-80	5005/2018	R \$ 132.015,20
0103/2018	06/04/2018	SABOR ORIGINAL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	32.441.297/0001-17	0758/2018	R \$ 853,27
0184/2018	27/04/2018	PROLAGOS - CONS. SERVIÇOS P. DE AGUA E ESGOTO	02.382.073/0001-10	5034/2018	R \$ 50,89
0222/2018	02/05/2018	FETRANSPORFED DAS EMP DE TRANSP. PROD.	33.747.288/0002-00	5020/2018	R \$ 2.698,00
0226/2018	04/05/2018	FETRANSPORFED DAS EMP DE TRANSP. PROD.	33.747.288/0002-00	5020/2018	R \$ 122.613,20
0231/2017	02/06/2018	AGIL ANDRADE - COMERCIO SERVIÇOS LTDA	01.172.481/0001-85	5110/2017	R \$ 7.356,80
0258/2016	20/04/2016	SEC EDUCAÇÃO - FUNDEB	27.792.373/0001-07		R \$ 16.010,53
0284/2018	25/05/2018	ENEL BRASIL S/A	07.523.555/0001/67	5035/2018	R \$ 11.399,63
0303/2018	05/06/2018	TELECOM DO RIO DE JANEIRO	33.000.118/0001-79	5022/2018	R \$ 26.687,79
0339/2017	06/09/2017	AGIL ANDRADE - COMERCIO SERVIÇOS LTDA	01.172.481/0001-85	5133/2017	R \$ 82.118,26
0367/2018	17/07/2018	SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO	09.248.608/0001-04	5037/2018	R \$ 642,93
0378/2017	10/10/2017	STORE - HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA	02.124.603/0001/20	5140/2017	R \$ 336,00
0409/2018	15/08/2018	BEIJA FLOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	05.598.640/0001-69	1305/2018	R \$ 0,08
0443/2017	14/11/2017	ABG SCHWAN SERVIÇO E COMERCIO DE INFORMATICA	27.162.518/0001-88	5161/2017	R \$ 2.130,70
0507/2018	18/09/2018	MAF DO NAZARETH SERVIÇOS - ME	19.644.182/0001-61	5033/2018	R \$ 56.087,94

0509/2018	18/09/2018	MAF DO NAZARETH SERVIÇOS - ME	19.644.182/0001-61	5033/2018	R \$ 139.820,79
0510/2018	18/09/2018	MAF DO NAZARETH SERVIÇOS - ME	19.644.182/0001-61	5033/2018	R \$ 98.987,53
0514/2018	18/09/2018	MAF DO NAZARETH SERVIÇOS - ME	19.644.182/0001-61	5033/2018	R \$ 113.629,97
0515/2018	18/09/2018	MAF DO NAZARETH SERVIÇOS - ME	19.644.182/0001-61	5033/2018	R \$ 122.455,40
0516/2018	18/09/2018	MAF DO NAZARETH SERVIÇOS - ME	19.644.182/0001-61	5033/2018	R \$ 79.358,62
0576/2018	08/10/2018	PROLAGOS - CONS. SERVIÇOS P. DE AGUA E ESGOTO	02.382.073/0001-10	5034/2018	R \$ 1.961,47
0578/2018	09/10/2018	DETRAN - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	30.295.513/0001-38	0852/2018	R \$ 390,04
0608/2018	29/10/2018	IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	28.542.017/0001-90	3558/2018	R \$ 209,88
0736/2018	26/11/2018	E H BARROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	04.946.757/0001-23	2669/2018	R \$ 16.188,00
0786/2018	12/12/2018	ARRAIAL BUZIOS TOUR AGENCIA DE TURISMO	12.979.351/0001-75	4374/2018	R \$ 7.367,00
0791/2018	13/12/2018	MACABU E MACABU LTDA	31.665.011/0001-14	2857/2018	R \$ 1.116,00
0794/2018	13/12/2018	AGIL ANDRADE - COMERCIO SERVIÇOS LTDA	01.172.481/0001-85	2857/2018	R \$ 750,00
0795/2018	13/12/2018	AGIL ANDRADE - COMERCIO SERVIÇOS LTDA	01.172.481/0001-85	2857/2018	R \$ 178.580,00
0798/2018	13/12/2018	ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	13.791.068/0001-88	2857/2018	R \$ 16.320,00
0800/2018	13/12/2018	ALTERNATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	13.791.068/0001-88	2857/2018	R \$ 16.868,00
0001/2015	05/01/2015	BENITO LUÍS DA SILVA	574.193.297-53	0001/2015	R \$ 900,00
TOTAL RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					R \$ 1.316.807,50

DECRETO Nº 3.075 DE 08 DE MAIO DE 2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Maio de 2020 - Edição: **131** - 7

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 2.239 de 20 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para fazer face a execução da ação conforme Lei Específica nº 2.246 de 19 de março de 2020, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Unidade: 02.006.001 - Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
Função: 04 - Administração Financeira
Subfunção: 123 - Administração Financeira.
Programa: 0063 -Integraliza Capital.
Projeto : 2.241 - Integralização de Capital
Natureza da Despesa: 45.90.65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas R\$ 300.000,00
Fonte de Recurso: 0 Ordinário
Valor Total: R\$ 300.000,00

Total Geral R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Os recursos para fazer face à cobertura do artigo 2º, conforme art. 42. Da Lei Federal nº 4.320/64 serão provenientes de anulação conforme quadro abaixo:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Unidade: 02.006.001 - Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Desenvolvimento Econômico.
Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência
Programa: 9999 - Reserva de Contingência
Projeto : 9999 - Reserva de Contingência.
Natureza da Despesa: 99 99 99 - Reserva de Contingência R\$ 300.000,00
Fonte de Recurso: 0 Ordinário

Valor Total: R\$ 300.000,00

Total Geral R\$ 300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Arraial do Cabo, 08 de maio de 2020.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito

DECRETO Nº 3.078 DE 14 DE MAIO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.239 de 20 de dezembro de 2019, art. 6º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.460.775,18 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
173	02.008.001.15.451.0010.1.007	44.90.51.0000	460.775,18
308	02.014.001.04.122.0001.2.250	33.90.30.0000	1.000.000,00
	T O T A L....		1.460.775,18

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 1.460.775,18 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
37	02.002.001.02.062.0004.0.002	33.90.91.0000	100.000,00
155	02.006.001.28.843.0003.0.005	46.90.71.0000	400.000,00
157	02.006.001.99.999.9999.9.999	99.99.99.0000	100.000,00
168	02.008.001.04.122.0010.1.002	44.90.51.0000	775,18
171	02.008.001.15.451.0010.1.005	44.90.51.0000	200.000,00
172	02.008.001.15.451.0010.1.005	44.90.51.0000	260.000,00



Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Maio de 2020 - Edição: **131** - 7

261	02.012.001.04.122.0001.2.063	33.90.39.0000	50.000,00
289	02.013.001.04.452.0016.2.069	33.90.39.0000	100.000,00
313	02.014.001.19.126.0001.2.260	33.90.39.0000	50.000,00
873	19.001.001.04.453.0001.2.254	33.90.39.0000	200.000,00
T O T A L....			1.460.775,18

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 14 de maio de 2020.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito

DECRETO Nº 3.079 DE 14 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a instituição de mecanismos e espaços participativos deve ser um compromisso de governos democráticos e que se torna necessário, cada vez mais, incorporar a participação social como método de governo;

CONSIDERANDO o compromisso do governo municipal de Arraial do Cabo em estabelecer mecanismos e processos de controle que permitam a participação cidadã;

CONSIDERANDO que a participação social é um direito do cidadão e parte essencial do exercício político;

CONSIDERANDO a necessidade de articular os diferentes espaços e mecanismos de participação social em torno de uma Política Municipal de Participação Social,

DECRETA:

Artigo 1º - Ante a impossibilidade de realizar reuniões presenciais, em razão do surto pandêmico ocasionado pelo coronavírus (COVID-19), fica o Poder Executivo autorizado a realizar audiência pública.

Artigo 2º - Para fins deste Decreto, Audiência Pública é uma instância de discussão onde a Administração Pública informa, esclarece dúvidas e dá ampla publicidade sobre ações, planos e projetos, públicos ou privados, relativos à política urbana, de interesse dos cidadãos direta e indiretamente atingidos pela decisão administrativa.

Artigo 3º - A Audiência Pública tem como objetivo específico a obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões e críticas sobre o objeto do edital de convocação, com vistas a democratizar,

conferir transparência e assegurar a participação popular na gestão da cidade.

Artigo 4º - A convocação para a participação na audiência pública de que trata o artigo anterior será feita no período máximo de 05 (cinco) dias que a antecederem, por meios de comunicação disponíveis, em local de fácil acesso e na sede da Prefeitura Municipal, inclusive em seu sítio eletrônico.

Artigo 5º - Os interessados poderão cadastrar suas dúvidas, críticas e sugestões mediante preenchimento de formulário próprio a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Executivo Municipal, por meio de *link* próprio, com a indicação do nome, endereço, telefone, *e-mail* e o nome da pessoa jurídica, pública ou privada, que representar, se for o caso, assegurado o direito ao anonimato.

§ 1º - O formulário disposto no *caput* ficará disponível pelo período de cinco dias.

§ 2º - As dúvidas, críticas e sugestões formuladas serão respondidas pelo Secretário Municipal de Turismo em conjunto com a Assessoria de Comunicação no prazo máximo de 05 (cinco) dias e serão encaminhadas ao *e-mail* cadastrado pelo participante no ato do preenchimento do formulário.

§ 3º - As formulações que eventualmente não se limitarem às questões objetivadas na Audiência Pública serão desconsideradas.

Artigo 6º - Ao final do período descrito no §1º do artigo anterior, as questões levantadas pelos participantes, assim como as respostas endereçadas aos mesmos, serão impressas e integrarão o procedimento administrativo que originou a discussão.

Artigo 7º - As sugestões, opiniões, críticas e informações colhidas na Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se a subsidiar a motivação do Executivo Municipal quando da tomada de decisão acerca da matéria objeto da Audiência, sem, entretanto, vinculá-lo.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 14 de maio de 2020.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 022/2020 - IDAC

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 022/2020

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo
CONTRATADO: VERGA SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 39.526.025/0001-69



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Maio de 2020 - Edição: **131** - 7

OBJETO: Reforma do Campo de Futebol do Parque Público Hermes Barcellos.

VALOR: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

DATA DO CONTRATO: 03/04/2020

VALIDADE: 70 (setenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 22, inciso III e 23, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

FISCAL DO CONTRATO: Jerry Rodrigues Caralo

Arraial do Cabo, 18 de maio de 2020.

Michael Farias de Carvalho

Presidente

Mariângela S. Gomes

Presidente C.P.L - IDAC

Luciana Alves Correa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de mobiliários para atender às creches da Rede Municipal de Ensino.

Data de início do Certame: 22/06/2020, às 10:00 horas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO :5094/2019.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deverão estar credenciados através do site: <http://licitanet.com.br/> Maiores informações serão prestadas em dias úteis, pelo tel. (022) 2622-1650 ramal 231.

Arraial do Cabo, 19 de maio de 2020.

Amanda da Matta Berger

Pregoeira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 41/2019 - IDAC

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROC. Nº 41/2019 - Acréscimo 25%. Fundamentação: art. 65, inciso I, "b" da Lei 8.666/93. O Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, na pessoa do seu Presidente, na forma dos artigos 50, VIII e 55 da Lei 9.784/99, com o fim de convalidar os atos administrativos desta Autarquia, torna público, que na data 20/01/2020, foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo com a empresa JM Extração e Beneficiamento Eireli - CNPJ 28.644.041/0001-30, nos autos do processo administrativo nº 41/2019, acerca do acréscimo de 25% do quantitativo contratado, no valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais), ratificadas as demais condições pactuadas.

Arraial do Cabo, 18 de maio de 2020

Michael Farias de Carvalho

Presidente - IDAC

AVISO DE REVOGAÇÃO E AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Arraial do Cabo-RJ, no uso de suas atribuições legais com fundamento no dispositivo do artigo nº 49 da lei nº 8.666/93, revoga o Pregão Presencial nº 011/2020, processo administrativo nº 5094/2019; Objeto: contratação de empresa para fornecimento de mobiliários para atender às creches da Rede Municipal de Ensino.

Arraial do Cabo, 19 de maio de 2020.

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2018 - PROCESSO Nº 1608/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/18 - PROCESSO Nº 1608/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

CONTRATADA: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ: 08.225.893/0001-85

OBJETO: Tem como objeto realizar a Prorrogação por igual período com o reajuste de 7,3179% (sete vírgula três um sete nove) ao valor originário do item 3.4 da cláusula 3ª, para o atendimento das necessidades do Contratante na prestação de serviços de manutenção do Portal da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.609,88 (vinte três mil, seiscentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

DATA DO ADITIVO: 15/01/2020

VALIDADE: até o dia 16/01/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Com amparo legal no artigo 65, § 1, da Lei Federal 8.666/93.

FISCAL DO CONTRATO: Hellen Luiza Silva Felizardo.

Publicado intempestivamente para convalidação do ato conforme art. 50, VIII e art. 55, da Lei nº 9.784/99.

Arraial do Cabo, 18 de maio de 2020

Claudio da Silva Bastos

Secretário Municipal de Governo